



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.370, DE 14 DE JULHO DE 1978 - :

(Dispõe sobre doação de imóvel de propriedade municipal ao Governo do Estado e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, ao Governo do Estado de São Paulo, o imóvel de propriedade municipal abaixo caracterizado, destinado à construção de um prédio para instalação do Centro Interescolar desta cidade, a saber:

- DA LOCALIZAÇÃO - A área a ser descrita localiza-se no perímetro urbano de Mogi das Cruzes, na Rua Cel. Cardoso de Siqueira (Antigo Depósito do SEMAE), atrás do recreio do Instituto de Educação "Dr. Washington Luiz", nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Mogi das Cruzes (Planta L/0833).

- DA DESCRIÇÃO - A área com perímetro A-B-C-D-E-F-A, que assim se descreve e confronta: inicia no ponto A localizado na intersecção do alinhamento da Rua Cel. Cardoso de Siqueira, com o muro de divisa da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr. Washington Luiz"; desse ponto segue pela divisa da Escola Estadual "Dr. Washington Luiz" e Escola Estadual "Aprígio de Oliveira" com rumo de 20º21'41" NE e uma extensão de 169,05 m, onde encontra o ponto B, localizado no alinhamento da Rua Senador Dantas; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Senador Dantas, com rumo de 77º05'44" SE e uma extensão de 52,79 m, onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita em curva com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT./LEI Nº 2.370/78 - FLS.02 - :

extensão de 10,04 m, onde encontra o ponto D; desse ponto segue - pelo alinhamento da Rua Adriano Francisco Salgado com rumo de $182^{\circ}49'16''$ SW e uma extensão de 30,22 m, onde encontra o ponto E; des- se ponto deflete à direita e segue pela linha de divisa dos fundos de lotes que fazem frente para a Rua Adriano Francisco Salgado , com rumo de $202^{\circ}53'24''$ SW e uma extensão de 155,98 m, onde encontra o ponto F, localizado no alinhamento da Rua Cel. Cardoso de Siquei- ra; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Cel. Cardoso de Siqueira com rumo de $54^{\circ}16'44''$ NW e uma extensão - de 60,55 m, onde encontra o ponto A, que deu origem à presente des- crição, tudo de acordo com a Planta L/0833/77, elaborada pela Coor- denadoria de Desenvolvimento Municipal. Dispõe esse terreno de u- ma área de 10.718,11 m² (dez mil, setecentos e dezoito metros qua- drados e onze decímetros quadrados).

Artigo 2º - O imóvel mencionado no artí- go anterior reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de indenização, mesmo por benfeitorias construídas, na hipótese de não ser dado ao mesmo a destinação prevista, no prazo de 2 - (dois) anos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura correrão pelas verbas próprias do Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 14 de julho de 1978, 417ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT./LEI Nº 2.370/78 - FLS.03

Oscar Holme
OSCAR HOLME,

Argêu Batalha
ARGÊU BATALHA,

Coordenador de Educação e Cultura. Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 14 de julho de 1978.